



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



PORTARIA Nº 002A/2017-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 02 de Janeiro de 2017.

"Designa Membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Jacareacanga e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, no exercício das atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso XXVI, Art. 58, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para atuar como membros da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Jacareacanga, os Servidores a seguir relacionados, os quais passarão a ocupar as seguintes funções:

I - PRESIDENTE: Kleber dos Anjos de Sousa portador da Carteira de Identidade RG nº 4403392/SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 774.612.312-00, ocupante do Cargo comissionado de Pregoeiro, conforme Portaria nº 017/2017-PMJ/GP de 02 de Janeiro de 2017;

II - MEMBRO: Marcel de Jesus Freire, portador da Carteira de Identidade RG nº 4279148/SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 673.070.272-91 ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos, Matrícula nº 121578-7; e

III - MEMBRO: Idean Loiola Sena, portador da Carteira de Identidade RG nº 6728799/SSP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.730.492-87, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 100103-5.

Art. 2º - De acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, o mandato da Comissão ora constituída será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º - As decisões tomadas no curso das licitações, exceto as processadas na modalidade Pregão, serão tomadas conjuntamente pelos membros da CPL, sendo de atribuição do Presidente somente a Coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO
"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"



Art. 4º - Respondem solidariamente a Comissão de Licitação decisões tomadas com juntamente nas sessões de Licitação, devendo, em caso de discordância ficar registrado em ata a manifestação contrária do membro, para fins de exclusão da responsabilidade, caso apurado equívoco nas decisões tomadas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacareacanga-PA, em dois de Janeiro de dois mil e dezessete.


RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Jacareacanga em, 02 de Janeiro de 2017.


AVELAR ANTÔNIO LUZ
Chefe de Gabinete
Dec. nº 001/2017- PMJ/GP